



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Estado do Ceará

LEI Nº. 2.240, DE 20 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE "POST MORTEM" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido **Título de Cidadão Iguatuense "POST MORTEM"** ao **Sr. FRANCISCO TERCIO HOLANDA**, natural de Mombaça - CE.

Parágrafo Único - O título a que se refere o *caput* deste artigo, será entregue em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 20 de Julho de 2015.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL